

- CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME, Empresa Individual, com objetivo social definido pela atividade principal de Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, com Demonstrações Contábeis elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente ITG 1000, contabilidade para micro empresa e para empresa de pequeno porte, aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012 e legislação aplicável.

- A empresa atua no Estado do Paraná, e sua sede localiza-se a Rua Interventor Manoel Ribas, 178, Centro, Nova Fatima - PR CEP. 86.310-000

- As Demonstrações Contábeis fora elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Os Registros Contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância na Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

- As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2018 foram apresentadas com a Informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

- A moeda funcional da empresa é o Real.

- Os Estoques foram avaliados com base no valor das últimas compras.

Empresária

CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
Empresária
C.P.F. 801.718.269-49
RG 4.115.301-6 PR

Contador

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR 034296/O-7
C.P.F. 486.633.239-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 23 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 23, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 21, do período de 01/01/20 a 31/12/2018.

CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA-ME

Rua INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 178 Bairro: CENTRO

NOVA FATIMA - PR

Cep: 86310-000

Inscrição Estadual: 90161542-00

CNPJ: 81.128.506/0001-82

NIRE: 41103275570 - 01/02/1989 - .

NOVA FATIMA, 31 de Dezembro de 2018.

Empresaria

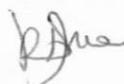
Tec Contab


Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Empresaria
C.P.F. 801.718.285-49
R.G. 4.115.301 -6 PR


EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-034298/O-7
C.P.F. 686.633.239-72
R.G. 4239886 -9 PR

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 81.128.506/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:51:00 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **229D.6ADF.F596.39D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90161542-00	81.128.506/0001-82	07/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CELIA LOURDES DE SALES ACESSORIOS
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA INTERVENTOR RIBAS, 178 - CENTRO - CEP 86310-000 FONE: (43) 3552-1338
Município de Instalação	NOVA FATIMA - PR, DESDE 04/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	801.718.269-49	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 13/09/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90161542-00

Emitido Eletronicamente via Internet
14/08/2019 13:54:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 32/2019 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 32/2019** – destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA**, CNPJ nº 10.590.049/0001-03, representada pelo Sr. Edilson Lima, RG nº 396834-0 e **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ nº 81.128.506/0001-82, representada pelo Sr. Acir Roque da Silva, RG nº 3.305.961-1 SSP/PR. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com a análise dos envelopes contendo as propostas de preços. Em seguida, foi dada oportunidade aos representantes das empresas classificadas de apresentarem seus lances. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou os representantes das licitantes que apresentaram os menores lances à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. Os preços finais obtidos foram os seguintes: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ nº 81.128.506/0001-82, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedoras às empresas habilitadas. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta devidamente ajustada ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da



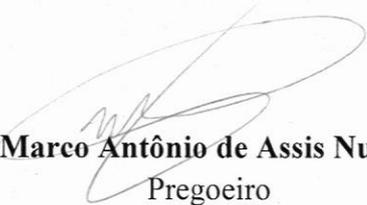
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

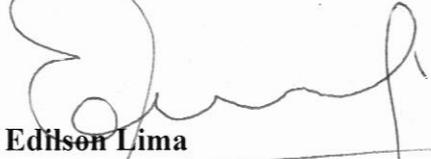
139

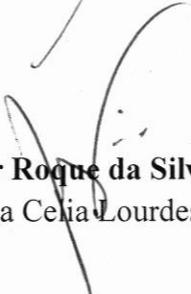
Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro


Rosemeire Luiz da Silva
Equipe de apoio


Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio


Edilson Lima
Representante da empresa ~~L. G. Comercio e Envase de Gases do Ar Ltda~~


Acir Roque da Silva
Representante da empresa Celia Lourdes Sales Roque da Silva

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO Nº 32/2019 - SRP

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme ANEXO I que integra o

instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: Célia Lourdes Sales Roque da Silva ME
- ME ou EPP: (x) sim () não
- CNPJ: 81.128.506/0001-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90161542-00
- REPRESENTANTE E CARGO: Célia Lourdes Sales Roque da Silva - Empresária
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.115.301-6 SSP/PR CPF Nº: 801.718.269-49
- ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Interventor Ribas, 178, centro, Nova Fátima, Pr, Cep 86310-000
- Fone 43 996780099
- E-MAIL: acirroque@hotmail.com
- AGENCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:
- Banco do Brasil SA, Agência 0652-1, Conta Corrente 9396-3.

2. DO OBJETO E PREÇO

LOTE 01

Item	Cód. Do Produto - Serviço	Descrição	Qtzde.	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total Unitário
1	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m ³	150,00	Unid.	80,00	12.000,00
2	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m ³	50,00	Unid.	30,00	1.500,00
TOTAL GERAL R\$:						13.500,00

(Treze mil e quinhentos reais)

3. VALIDADE da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
4. PRAZO DE ENTREGA: Em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal com o adimplimento contratual.
6. DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2019 - SRP.

Nova Fátima, 16 de agosto de 2019.

81.128.506/0001-82

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima - Paraná

Rua Interventor Ribas, 178 - Centro - 86310-000 Nova Fátima - Pr.
CNPJ - 81.128.506/0001-82 I. E. - 90161542-00
Fone - 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099

Célia Lourdes Sales Roque da Silva
Rg b.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF - 801.718.269-49



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 15 de agosto de 2019, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 32/2019**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde.

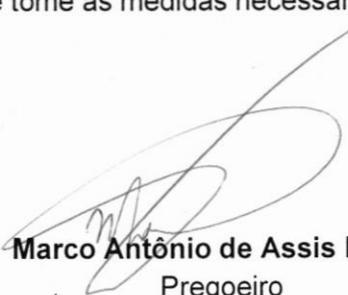
Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, as seguintes empresas: **L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA**, CNPJ nº 10.590.049/0001-03 e **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ nº 81.128.506/0001-82.

Após abertura dos envelopes de propostas, etapa de lances e análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro declarou como vencedora a empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ nº 81.128.506/0001-82, num valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/08/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	81128506000182
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81128506000182!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 81.128.506/0001-82 81128506000182

LIMPAR

Data da consulta: 15/08/2019 16:16:32

Data da última atualização: 14/08/2019 14:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Processo Administrativo Pregão Presencial nº 032/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para Secretaria de Saúde.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2019, o qual tem por objeto registro de preços para aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, juntada ao processo em epígrafe.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foi realizada cotação de preços para aferição e fixação do preço máximo admitido.



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

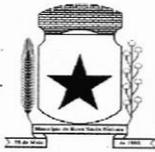
Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data em edital, houve o recebimento das propostas, abertura das mesmas e procedeu-se a sessão de disputa por lances, nos termos previstos.

No total, apenas 02 (duas) empresas se credenciaram para disputa por lances, apresentando a documentação pertinente, da empresa e do seu representante para esta fase do procedimento. Ato contínuo iniciou-se a



fase de lances das empresas que apresentaram suas propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação jurídica da empresa participante e devidamente classificada, estando a mesma habilitada, lavrou-se a ata da sessão, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, abrindo-se prazo para manifestação de interesse a interposição de recursos.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2019, tendo vindo desta forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

147

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 26 de agosto de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

148

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **32/2019 - SRP**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 27/08/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro – Portaria 080/2018



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

149

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 32/2019**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ n.º 81.128.506/0001-82, num valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1552 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 27 de AGOSTO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 21/2018.
REF.: Pregão Presencial n.º 19/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj Fortunato Sibin, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de oficinairos.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 08 (oito) meses, ou seja, até 04/05/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 17.830,32 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), mensais, totalizando R\$ 142.642,56 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27/08/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 60/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 26 e 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 27/08/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 - SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 32/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ n° 81.128.506/0001-82, num valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 219/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria/Departamento: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor (R\$): R\$ 250,00

Destino: CASCAVEL-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO A ASSISTENTE SOCIAL MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO E MAIS R\$ 150,00,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA DESPESAS COM COMBUSTIVEL, EM VIAGEM A CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM SAÍDA DIA 28/08/2019 E RETORNO NO MESMO DIA, ONDE IRA ACOMPANHAR OS PAIS DO ADOLESCENTE MATHEUS HENRIQUE CUNHA DE SOUZA PARA VISITA E TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A ALTA DO MESMO NO INICIO DO MES DE SETEMBRO DE 2019, QUE SE ENCONTRA INTERNADO NO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA.

Data do Pagamento: 27/08/2019

N° do Pagamento: 6248/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 32/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA, CNPJ n.º 81.128.506/0001-82, num valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 003/2019

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito a Avenida Paraná, Centro, nº 276, Nova América da Colina, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Alienação de imóvel urbano pertencente ao Município de Nova América da Colina. Valor Mínimo: R\$21.250,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 43-35531633. Nova América da Colina, 27 de agosto de 2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO DE COMPRA N.º 60/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2019

Tipo: A de menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de material de expediente e materiais escolares, toners, livros de avaliação psicológica, brinquedos, com estimativa de consumo para 12 meses, para atendimento da Rede de Ensino, Secretarias e Departamentos de Nova América da Colina

O Departamento de Compras e Licitações através da Pregoeiro Municipal torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.026.757/0001-05, com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Pres. Getúlio Vargas nº908, Sala1, Cento, CEP 86.220-000, classificada em 2º lugar no certame, do item 226 para a assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇO. A contratação se dará nas condições propostas pelo segundo classificado. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Nova América da Colina, 27 de agosto de 2019

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PREGOEIRO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2019 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 32/2019 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado, oferecido pela empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.128.506/0001-82, com sede na Avenida XIV de Dezembro, 58, 58 - CEP: 86310000 - Bairro: Centro, Nova Fátima/PR, neste ato representado pela **Sra. Celia Lourdes Sales Roque da Silva**, inscrita no CPF nº 801.718.269-49, RG nº 41153016, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para eventual **aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 32/2019 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	IBG	UN	150,00	80,00	12.000,00
Lote 001	2	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	IBG	UN	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL								13.500,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2660	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o município poderá: a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da entrega do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega é de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. A manutenção e reabastecimento dos cilindros vazios por cheios, deverá ser feita 02 (duas) vezes por semana, em dias a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e emergencialmente quando solicitado, no prazo de 24 horas para a entrega; com troca, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde do Município, sito a Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR e também nas residências de pacientes que fazem uso do oxigênio fornecido pela UBS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO DE CILINDRO

Caso esta Administração julgue necessário o empréstimo de cilindro, este se dará em regime de comodato, sem ônus para a Prefeitura, ressaltamos que, findo o prazo contratual, a Secretaria Municipal de Saúde se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste de seu uso regular e aquele resultante do decurso do tempo, sendo esta devolução perpetrada através de Termo de Entrega, formalizando a restituição dos mesmos, com a conferência e posterior assinatura da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 32/2019 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. **O pagamento só será realizado após aprovação do serviço prestado pela secretaria solicitante.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Entregar os produtos nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial N° 32/2019** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

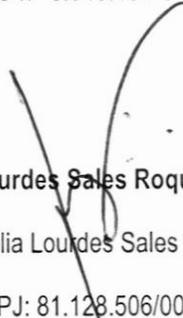
Nova Santa Bárbara, 23/09/2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR



Celia Lourdes Sales Roque da Silva

Empresa: Celia Lourdes Sales Roque da Silva

CNPJ: 81.128.506/0001-82

Beneficiária da Ata



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1571 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 23 de SETEMBRO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 23/09/2019 a 22/09/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ sob nº 81.128.506/0001-82

Avenida XIV de Dezembro, 58, 58 - CEP: 86310000 - Bairro: Centro, Nova Fátima/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	IBG	UN	150,00	80,00	12.000,00
Lote 001	2	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	IBG	UN	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL								13.500,00

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2019 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 23/09/2019 a 22/09/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ sob n.º 81.128.506/0001-82

Avenida XIV de Dezembro, 58, 58 - CEP: 86310000 - Bairro: Centro, Nova Fátima/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	4061	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	IBG	UN	150,00	80,00	12.000,00
Lote 001	2	4060	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	IBG	UN	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL								13.500,00

Culinária Eida Marzouk

Casa da Esfiha®

A MELHOR ESFIHA, ASSADA NA HORA!

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS

Experimente esta delícia!

PASTEL ÁRABE
Sabor do oriente

Disk Entrega
3132-0060
99651-1977 Tim

TAXA DE ENTREGA A CONSULTAR

Aceitamos Cartões Máquina Móvel

Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1
Cornélio Procópio - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

160

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22/10/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 93/2019**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da Ata de Registro de Preço nº 93/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Michele Soares de Jesus

Data: 24/10/19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1161

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 32 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ata de Registro de Preços	OK	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada	OK	
29.	Se houver aditivo:	—	
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
31.	Termo aditivo	—	
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 32/2019, registrado em 31/07/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 162, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações